

Ata da 49ª Reunião do GTOP - Grupo de Trabalho da Operação

Local : Escritório de FURNAS - Rio de Janeiro-RJ

Data : 24 de outubro de 2006

Presentes:

| | |
|--|--------------|
| 1. Luiz Hamilton Moreira (Coordenador) | COPEL |
| 2. Hugo Mikami | COPEL |
| 3. Pedro José Rosa | CEEE |
| 4. Antônio de Melo Cavalcanti | CHESF |
| 5. Luciano Contin Gomes Leite | FURNAS |
| 6. Luiz Laércio S. Machado Jr. | FURNAS |
| 7. Valdeci Goulart | AES-TIETÊ |
| 8. Rodrigo Alves de Lima | AES-TIETÊ |
| 9. Henrique Nunes Braga | CEMIG |
| 10. Walter Fernandes Santos | ELETRONORTE |
| 11. Sérgio Zuculin | CESP |
| 12. Carlos Roberto Polli | DUKE-ENERGY |
| 13. Carlos Dornellas | DUKE-ENERGY |
| 14. Jackson M. P. de Carvalho | EMAE |
| 15. João Miguel M. Martin | CPFL-GERAÇÃO |
| 16. Paulo R. V. Juliano | TRACTEBEL |
| 17. Ana Paula H. Pacheco | CDSA |
| 18. Alexandre Magno Firmo Alves | CDSA |

Desenvolvimento da reunião:

1. Elaboração da proposta da ABRAGE para atendimento do Aviso de Audiência Pública no. 014/2006, que visa estabelecer critérios para consideração das usinas térmicas na elaboração do Programa Mensal de Operação Eletroenergética – PMO e suas revisões, em função da indisponibilidade por falta de combustível

Os Programas Mensais de Operação Eletroenergética – PMOs dos meses de agosto e setembro de 2006, tiveram como resultado o despacho por ordem de mérito de custo de diversos empreendimentos termoelétricos a gás natural.

No período citado, verificou-se que na prática nenhuma usina conseguiu produzir o montante de energia programado pelo ONS nos PMOs, devido à falta de combustível, no caso, gás natural.

Em função do não cumprimento dos montantes de geração de energia previstos para as usinas térmicas a gás natural, o Operador viu-se obrigado a alterar a política de operação programada, tendo como consequência o despacho de usinas mais caras, além da utilização dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional – SIN acima do previsto pelos modelos de otimização.

Face ao exposto a ANEEL publicou e aprovou a Resolução Normativa nº 231/2006 que estabelece limitações nas disponibilidades das usinas térmicas. Posteriormente, publicou a minuta de Resolução, objeto da Audiência Pública nº 014/2006, que estabelece critérios para consideração das usinas térmicas na elaboração do Programa Mensal de Operação Eletroenergética – PMO e suas revisões, em função da indisponibilidade por falta de combustível.

A ABRAGE entende que a simples redução dos limites de disponibilidade das usinas térmicas nos modelos utilizados pelo ONS não resolve o problema em sua plenitude.

Desta forma, essa questão transcende o alcance da ANEEL, que deveria articular junto aos demais órgãos do Governo, quais sejam: MME, CMSE, CNPE, ANP e EPE, assegurando o exame do problema desde sua origem, suas conseqüências e buscando soluções integradas.

Se implementada, a proposta de Resolução pode fazer com que os agentes do setor elétrico respondam por algo que extrapola seu universo de atuação, trazendo conseqüências imprevisíveis àqueles que não deram causa ao problema, prejudicando o desenvolvimento do mercado de energia elétrica.

A despeito da abrangência do problema em foco, conforme abordado acima, a minuta de resolução determina que “o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá considerar na base de dados do Modelo para otimização hidrotérmica para subsistemas equivalentes interligados – Newave e do Modelo para otimização da operação de curto prazo com base em usinas individualizadas - Decomp, como limite de disponibilidade de geração da usina térmica, o valor correspondente à Disponibilidade Observada, conforme definido na Resolução Normativa nº 231, de 19 de setembro de 2006”.

À luz, portanto, do objetivo explicitado da Audiência Pública, bem como da própria minuta de resolução objeto de contribuições, entendemos que não se encontra em discussão a consideração dos limites de disponibilidade de geração térmica, nos termos da Resolução ANEEL 231/2006, na base de dados dos modelos computacionais utilizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para definição dos Preços de Liquidação de Diferenças – PLDs, mas tão somente para fins de elaboração, pelo ONS, dos PMOs.

Reforça o entendimento mencionado o expressivo impacto econômico-financeiro que recairia sobre os agentes que não possuem qualquer relação com a atual conjuntura do setor termelétrico a gás natural, especialmente os geradores participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. Ou seja, não se mostraria razoável nem justo que estes agentes sejam atingidos no mercado de curto prazo, após definirem suas estratégias de contratação nos leilões do ambiente regulado e no ambiente livre, em função de uma nova consideração na base de dados dos modelos computacionais, de caráter totalmente não previsível e efeitos não mitigáveis.

Neste contexto, resta claro que o impacto dos resultados econômico-financeiros dos agentes que não deram causa ao problema, especialmente neste momento quando ainda não foi sequer discutido o problema em sua abrangência, caracterizar-se-ia como um risco regulatório de difícil gerenciamento e dimensão significativa, levando-se em consideração o grande impacto sobre os PLDs, indicadas por simulações realizadas com as novas considerações de disponibilidade. Resultaria, neste caso, em ganhos e perdas extraordinários aos agentes da CCEE, sem qualquer vinculação com

o evento causador da medida ou com qualquer mérito ou demérito de ordem comercial.

Cabe ressaltar que não somente seriam observados impactos diretos sobre os PLDs do principal submercado envolvido – Sudeste/Centro-Oeste – mas também nas diferenças de preços entre submercados, que impactam o “surplus” e a contabilização das exposições a tais diferenças, inclusive daquelas referentes a contratos já celebrados.